



LEI MUNICIPAL Nº 1.999 – DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens patrimoniais que se especifica e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

- AMBULÂNCIA, Marca Chevrolet, modelo Ipanema, 4 portas, gasolina, 4 cilindros, 98 CV, 1.8 GL EFI, 5 lugares, Ano Modelo 1996, Chassi 9B6KA35GTTB448334, Patrimônio nº 002945.
- ÔNIBUS MERCEDES BENS L-610, Placa CPR 9918, ano 1986/1987, cor azul, chassi 9BM364287GC056033, Patrimônio nº 002955.
- TRATOR AGRÍCOLA, marca Massey Ferguson, modelo MF-660, c/ tração nas 4 rodas, zero hora, com motor diesel de 150CV, turbo, direção hidrostática, pneus dianteiros 14.9x28 e traseiro 23.
- PARATI VW/CL, gasolina, ano 94/94, chassi 9BWZZ30ZRP237480, placa BOT 0609.

Artigo 2º - Os bens mencionados no artigo anterior serão alienados no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 16 de março de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração